



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 3857, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) do orçamento vigente conforme especifica:

Suplementar

FICHA	PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ELEMENTO	VALOR	UNIDADE EXECUTORA	FONTE DE RECURSO
639	04.122.0006.2009	3.3.90.30 Material de consumo	50.000,00	DEMUTRAN	(1) TESOURO
641	04.122.0006.2009	3.3.90.39 Outros serv. de terc. de pessoa jurídica	100.000,00	DEMUTRAN	(1) TESOURO
TOTAL			150.000,00		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior tem por finalidade a adequação do orçamento do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), para fazer face às despesas com aquisição de tinta viária, placas de sinalização, PRODESP, e COESMA, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), utilizando-se, para tanto, **anulação**, preconizado no **art. 43, § 1º, inc. III da Lei 4320/64**, a saber:

Anular

FICHA	PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ELEMENTO	VALOR	UNIDADE EXECUTORA	FONTE DE RECURSO
649	04.125.0039.2082	3.3.90.39 Outros serv. de terc. de pessoa jurídica	50.000,00	DEMUTRAN	(1) TESOURO
642	04.125.0037.1015	4.4.90.52 Equip. e material permanente	100.000,00	DEMUTRAN	(1) TESOURO
TOTAL			150.000,00		



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

Art. 3º - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, aos 29 de janeiro de 2018.



HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação: Publique-se e Registre-se na data supra, nos lugares costumeiros.



JERÔNIMO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO